

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 1200620**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO – “SACOS QUÁDRUPLOS CPD SAGM COM FILTRO RC TOP&BOTTOM, SISTEMA DE AMOSTRAS”

**ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS Nº 01**

Na sequência da apresentação de pedido de esclarecimentos às peças do presente procedimento por parte de Entidade Interessada e no seguimento da decisão superior em 20 de outubro de 2020 e nos termos previstos na alínea b) do nº 5, do art.º 50º do CCP, procede-se seguidamente à notificação junto de todas as Entidades Interessadas a apresentar proposta, das retificações e esclarecimentos das peças do presente procedimento, ao abrigo do nº 8 e 9 do artº 50º do CCP:

**FRESENIUS KABI PHARMA PORTUGAL, LDA****QUESTÃO 1:**

*Constatamos que o artigo 12.º do programa de procedimento, determina que a caução a prestar será de 5% do preço contratual.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do Códigos dos Contratos Públicos, 5% do preço contratual corresponde ao **valor máximo da caução** que as Entidades podem solicitar, sendo que este valor, deve ser fixado em função da complexidade e expressão financeira do respetivo contrato.*

*Assim, considerando que:*

- a. Existem Instituições – onde se inclui a SPMS - a solicitar a prestação de caução correspondente ao valor de 2% do preço contratual;*
- b. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento não apresenta grande complexidade e expressão financeira;*
- c. Os encargos com a prestação da caução, suportados pelos adjudicatários, variam consoante o montante da caução a prestar,*

*Solicitamos a Vossas Exas. que retifiquem o valor da caução a prestar de modo a que apenas seja exigida a prestação de caução de valor igual a 2% do preço contratual*

**ESCLARECIMENTO 1:**

Nos termos da [alínea b\) do nº 5, e nº 6, do artº 50º do CCP](#), foi autorizado a alteração do valor da caução para 2%, atendendo que em função da complexidade e expressão financeira do respetivo contrato, é atendível a redução do valor da caução de 5% para **2%** do preço contratual, **pelo que se deverá considerar como retificação ao Programa do Concurso em tudo que se lê do valor da caução de 5%, deverão todas as entidades interessadas em apresentar proposta, considerar o valor da caução de 2% sobre o preço contratual.**

---

**QUESTÃO 2:**

*Solicitamos igualmente a V. Exas., para, no caso de artigos actualmente em vigor no IPST, ficar isento o envio de amostra desde que seja expresso na proposta o já conhecimento da referência cotada*

**ESCLARECIMENTO 2:**

Nos termos da [alínea a\) do nº 5, e nº 6, do artº 50º do CCP](#), é aceite a isenção de apresentação de amostra caso a entidade interessada apresente proposta, e desde que nesta, esteja expressamente declarado sob compromisso de honra que os produtos propostos são de marca, modelo e referência, idênticos aos fornecidos no último contrato, com o IPST, IP.

IPST, IP, 21 de outubro de 2020

A DIRETORA DO DPGPF

---